

DESPACHO N.º 154/2020

**FIXAÇÃO DO VALOR DAS PROPINAS ANUAIS DEVIDAS PELOS ESTUDANTES DO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

ANO LETIVO 2020/2021

Nos termos do disposto nos artigos 82.º, n.º 2, alínea g) e 92.º, n.º 1, alínea a), subalínea vii), ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e nos artigos 15.º, n.º 2, alínea i) e 27.º, n.º 2, alínea a), subalínea vii), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2008, ouvido o Conselho Consultivo de Gestão em 20/04/2020 e sob proposta do Presidente do Instituto, o Conselho Geral, em reunião realizada em 04/06/2020, deliberou fixar os montantes das propinas devidas pelos estudantes do Instituto Politécnico de Santarém para o ano letivo de 2020-2021, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

IPSantarém, 18 de junho de 2020

O Presidente Interino do IPSantarém



João Miguel Raimundo Peres Moutão

ANEXO

FIXAÇÃO DO VALOR DAS PROPINAS ANUAIS DEVIDAS PELOS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ANO LETIVO 2020/2021

CTESP	LICENCIATURAS	MESTRADOS
Estudante Nacional: 697 € Estudante Internacional: 800 €	Estudante Nacional: 697 € Estudante Internacional: 1.300 €	Estudante Nacional: 1.000 € Estudante Internacional: 1.500 € Mestrados que habilitam para a Docência: Estudante Nacional: 697 € / Estudante Internacional: 1.500 € Mestrado em Educação Pré-Escolar – (3 semestres) 1.º ano - 697 € / 2.º ano (1 semestre) - pagamento da propina mínima fixada para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.
		<ul style="list-style-type: none"> • Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia Estudante Nacional: 2000 € / Estudante Internacional: 2.500 € • Enfermagem Comunitária Estudante Nacional: 1500 € / Estudante Internacional: 2.000 € • Gestão de Unidades de Saúde Estudante Nacional: 1500 € (3 semestres - 500€/semestre) / Estudante Internacional: 2.100 €

O montante da propina mínima fixado na LOE é de 495€

De acordo com o Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que altera e republica o estatuto do estudante internacional, publicado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela instituição para os estudantes nacionais.